


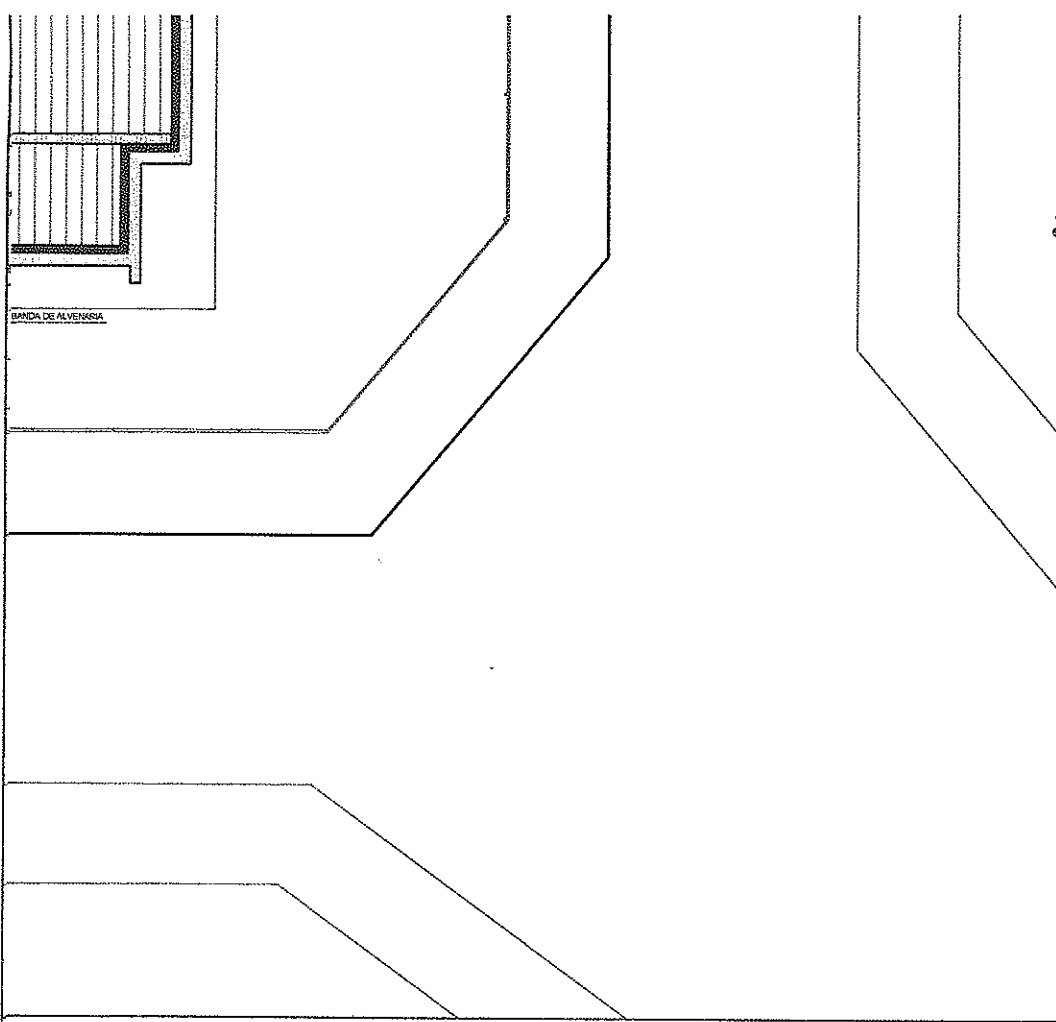
15335

1. PLANTA DE SITUAÇÃO

<p>Proprietário: _____</p> <p>Projeto _____</p> <p>Cálculo _____</p> <p>Construção _____</p>	<p style="text-align: right;">Davi Albuquerque de Melo Alves Engenheiro Civil CREA/CE: 354107 RNP: 062007890-1</p> <p style="text-align: center;">Aprovo</p>
--	---

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ Governos Diferente</p>	Obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO ALTO DO LOTEAMENTO FREI LUCAS DOLLE
	ENDEREÇO: RUA 01 - ALTO GUARAMIRANGA - CANINDÉ - CEARÁ
	PROPRIETÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO


RESPONSÁVEL TÉCNICO	PAULO ROBERTO JUNIOR	DATA	04/04/2024	DESENHO	ARQUITETURA	FOLHA	ESCALA INDICADA
DESENHO	LARISSA PONTES	ABR/24				01/05	REVISÃO
OBS							01



1536
 [Signature]

1. PLANTA DE LOCAÇÃO


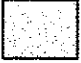


<p>Proprietário: _____</p> <p>Projeto _____</p> <p>Cálculo _____</p> <p>Construção _____</p>	<p>Davi Albuquerque de Melo Alves Engenheiro Civil CREA/CE 1354107 RNP: 062007890-1</p> <p>Aprovo</p>
--	--

	Obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO ALTO DO LOTEAMENTO FREI LUCAS DOLLE
	ENDEREÇO: RUA 01 - ALTO GUARAMIRANGA - CANINDÉ - CEARÁ
	PROPRIETÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	ASSUNTO: PLANTA DE LOCAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	PAULO ROBERTO JUNIOR	DATA	04/04/2024	DESENHO	ARQUITETURA	FOLHA	02/05	ESCALA INDICADA	
DESENHO	LARISSA PONTES	DATA	ABR/24					REVISÃO	
OBS									01

1534

LEGENDA SISTEMA DE COBERTURA

SIMBOLO	ITEM
	TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL
	PINGADEIRA EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO
	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Proprietário:

Projeto

Cálculo

Construção

Davi Albuquerque de Melo Alves
Engenheiro Civil
CREA/CE: 354.107
RNP: 062007890-1

Aprovo

Obra: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO ALTO DO LOTEAMENTO FREI LUCAS DOLLE**

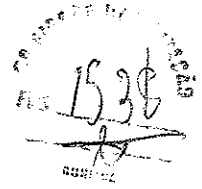
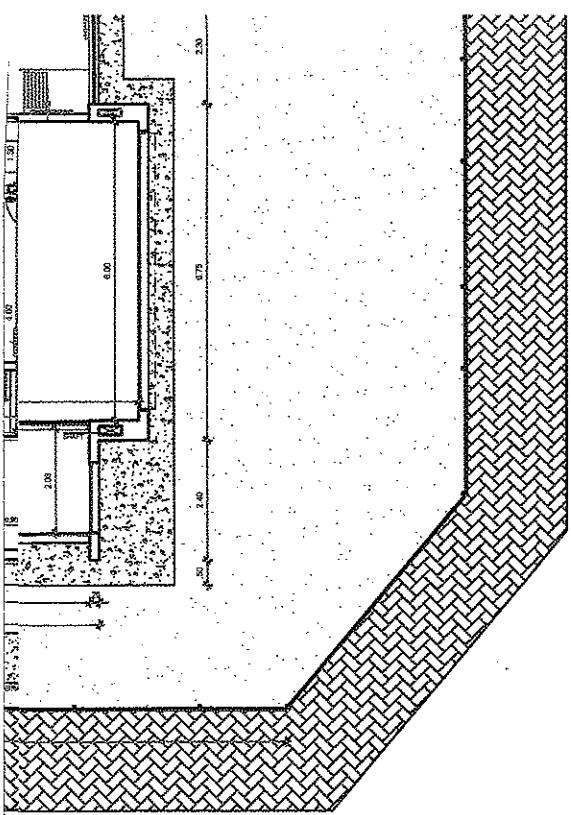
ENDEREÇO: RUA 01 - ALTO GUARAMIRANGA - CANINDÉ - CEARÁ

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ASSUNTO: PLANTA DE COBERTA



RESPONSÁVEL TÉCNICO	PAULO ROBERTO JUNIOR	DATA	04/04/2024	DESENHO	ARQUITETURA	FOLHA	03/05	ESCALA INDICADA
DESENHO	LARISSA PONTES	DATA	ABR/24					REVISÃO
OBS								01



1. PLANTA BAIXA

Proprietário: _____ Projeto _____ Cálculo _____ Construção _____		Aprovo Davi Albuquerque de Melo Aives Engenheiro Civil CREA/CE: 354107 RNP: 062007890-1			
		Obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO ALTO DO LOTEAMENTO FREI LUCAS DOLLE			
		ENDEREÇO: RUA 01 - ALTO GUARAMIRANGA - CANINDÉ - CEARÁ			
		PROPRIETÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		ASSUNTO: PLANTA BAIXA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PAULO ROBERTO JUNIOR	DATA	DESENHO	FOLHA	ESCALA
DESENHO	LARISSA PONTES	04/04/2024	ARQUITETURA	04/05	1/5
OBS		ABR/24			REVISÃO
					01

- 608 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 1,80x0,55/H=0,9m - HIGIENIZAÇÃO
- 607 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 2,50x0,65+0,90x0,50/H=0,9 m - COZINHA - lavagem
- 608 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 1,20x0,75/H=0,7 m - COZINHA - recepção louças
- 609 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 1,85x0,60+1,65x0,50/H=0,9 m - COZINHA - preparo de carnes
- 610 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 1,40x0,50/H=0,7 m - COZINHA - distribuição
- 611 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 2,95x0,60+1,75x0,50/H=0,9 m - COZINHA - preparo de verduras e sucos
- 612 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 2,10x0,60/H=0,90 m - COZINHA - apoio
- 613 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 1,55x0,53/H=0,6 m - REFEITÓRIO - lava-mãos
- 614 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 1,0x0,75/H=0,83m + 1,0x0,75/H=1,03m - SECRETARIA
- 615 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 4,80x0,70/H=0,9 m - FRALDÁRIO
- 616 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 1,55x0,70/H=0,90 m - SANITÁRIO PCD INF.
- 617 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 0,70x1,20/H=0,90 m - SANITÁRIO INF. - trocador
- 618 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 2x (2,90x0,53/H=0,6 m) - SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2
- 619 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 0,90x0,90x0,50/H=0,80 m - SOLÁRIO 3
- 620 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 2x (0,95x0,55/H=0,90 m + 1,55x0,55/ H=0,60m) - SOLÁRIOS 1 E 2

1539

ESCANINHOS - EC*

- EC1 MDF REV. COM LAMINADO MELAMINICO BRANCO - espessura 2 cm - CRECHES 2 E 3
- EC2 MDF REV. COM LAMINADO MELAMINICO BRANCO - espessura 2 cm - CRECHE 1
- EC3 MDF REV. COM LAMINADO MELAMINICO BRANCO - espessura 2 cm - DEPÓSITO CRECHE 1
- EC4 MDF REV. COM LAMINADO MELAMINICO BRANCO - espessura 2 cm - SALA MULTIUSO
- EC5 MDF REV. COM LAMINADO MELAMINICO BRANCO - espessura 2 cm - PRÉ-ESCOLA 2
- EC6 MDF REV. COM LAMINADO MELAMINICO BRANCO - espessura 2 cm - PRÉ-ESCOLA 1

PRATELEIRA - PT*

- PT1 GRANITO CINZA ANDORINHA - espessura 2 cm - 4x (1,70 mL /P=0,4 m) - VARANDA DE SERVIÇO/ DML
- PT2 GRANITO CINZA ANDORINHA - espessura 2 cm - 3x (2,50 mL/P =0,30 m) - SOLÁRIOS 1, 2 E 3
- PT3 MDF REV. COM LAMINADO MELAMINICO BRANCO - espessura 2 cm - 4x (5,20 mL/P =0,40 m) - ROUPARIA
- PT4 GRANITO CINZA ANDORINHA - espessura 2 cm - 2x (2,50 mL /P=0,3 m) - LAVANDERIA
- PT5 GRANITO CINZA ANDORINHA - espessura 2 cm - 1,20 mL /P=0,3 m) - LACTÁRIO
- PT6 GRANITO CINZA ANDORINHA - espessura 2 cm - 3x (2,10 mL /P=0,6 m - COZINHA
- PT7 GRANITO CINZA ANDORINHA - espessura 2 cm - 2,50 mL /P=0,3 m - COZINHA
- PT8 GRANITO CINZA ANDORINHA - espessura 2 cm - 2,95 mL /P=0,3 m - COZINHA
- PT9 GRANITO CINZA ANDORINHA - espessura 2 cm - 5x (1,80 mL /P=0,4 m) e 3x (1,20 mL/P=0,40m) - DESPENSA
- PT10 MDF REV. COM LAMINADO MELAMINICO BRANCO - espessura 2 cm - 5x (2,60 mL /P=0,4 m) - DEPÓSITO
- PT11 GRANITO CINZA ANDORINHA - espessura 2 cm - 8x (3,00 mL /P=0,4 m) - ALMOXARIFADO

Proprietário:

Projeto

Cálculo

Construção

Davi Albuquerque de Melo Alves
Engenheiro Civil
CREA/CE: 354107
RNP: 062007890-1

Aprovo

Obra: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO ALTO DO LOTEAMENTO FREI LUCAS DOLLE**

ENDEREÇO: RUA 01 - ALTO GUARAMIRANGA - CANINDÉ - CEARÁ

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PLANTA DE ESQUADRIAS



RESPONSÁVEL TÉCNICO	PAULO ROBERTO JUNIOR	DATA	04/04/2024	DESENHO	ARQUITETURA	FOLHA	ESCALA INDICADA
DESENHO	LARISSA PONTES	ABR/24				05/05	REVISÃO
OBS							01



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ.

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024-CP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: ___ CNPJ: _____

Endereço: ___ CEP: ___

Fone: ___ Fax: _____

Banco: ___ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ___

E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS: 08 (OITO) MESES (Atentar ao Projeto Básico - Anexo I do edital)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO LOTEAMENTO FREI LUCAS DOLE, NO BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA EM CANINDÉ-CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	01	R\$ _____

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I - Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento;
- Anexar orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos condizentes a formação da proposta de preços, principalmente os tratados no item 7.1 do edital.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024-CP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ, CEARÁ, com sede na _____ - Canindé/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e pelo(a) seu(ua) Responsável Técnico _____, CREA-____ RNP nº _____, apenas denominada de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tombado sob o nº **024/2024-CP** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Prefeitura Municipal de Canindé, Lei Municipal Nº 2.676/2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Projeto Básico - PB;
- O Estudo Técnico Preliminar - ETP, se houver;
- O Edital da Licitação;
- A proposta de preços do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO LOTEAMENTO FREI LUCAS DOLE, NO BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA EM CANINDÉ-CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo I do Edital.

2.2. Os serviços/obras tratados no item anterior serão realizados sob o **REGIME DE EXECUÇÃO**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), conforme quadro abaixo e proposta final do contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR GLOBAL				R\$	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Quando se tratar de regime de **empreitada por preço unitário**, o pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora. Já quando se tratar de regime de **empreitada por preço global**, o pagamento será efetuado por etapa/parcela concluída, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da proposta vencedora.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

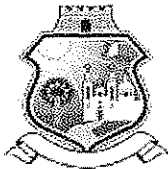
4.3. A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.3.1. A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços, quando for **empreitada por preço unitário**, ou por etapa/parcela das obras/serviços, quando for **empreitada por preço global**. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

4.3.2. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****.

4.4. A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;



g) Anota o ou Registro de Responsabilidade T cnica - ART/RRT de Execu o assinada pelo respons vel t cnico do contratado.

4.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunst ncia que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO ser  cientificada, a fim de que tome provid ncias.

4.6. Poder  a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando o CONTRATADO assumir obriga es em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimpl ncia do CONTRATADO na execu o dos servi os.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido dever  ser acrescido de encargos morat rios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento at  a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte f rmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Morat rios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = N mero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I =  ndice de atualiza o financeira, calculado segundo a f rmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

4.8. Independentemente de declara o expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, est o inclu das todas as despesas necess rias   execu o dos servi os, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e m o-de-obra.

CL USULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZA O E REEQUIL BRIO

5.1. Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irreajust veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimativo da licita o.

5.1.1. O or amento estimado pela Administra o baseou-se nas planilhas referenciais _____ (SINAPI, SEINFRA) do m s/ano _____.

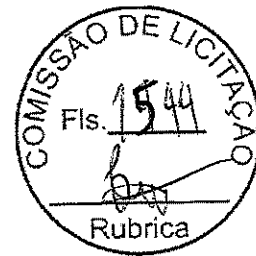
5.2. Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica o, pelo contratante, do  ndice INCC-DI, divulgado pela Funda o Get lio Vargas - FGV, ou pela varia o do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estat stica - IBGE, exclusivamente para as obriga es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

5.4. No caso de atraso ou n o divulga o do(s)  ndice (s) de reajustamento, o contratante pagar  ao contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja(m) divulgado(s) o(s)  ndice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar mem ria de c culo referente ao reajustamento de pre os do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferi es finais, o(s)  ndice(s) utilizado(s) para reajuste ser ( o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e será executado em 08 (oito) meses de acordo com o cronograma físico financeiro e vigorará até ___ de ___ de ___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

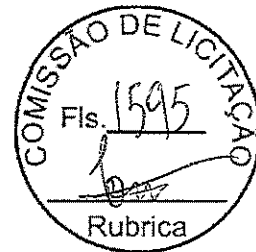
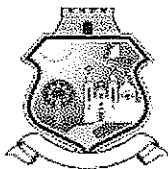
6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude todo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.



CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal vigente, inerentes a CONTRATANTE, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unid. Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte de Recursos: _____

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

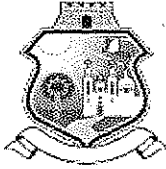
9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

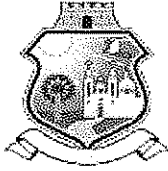
9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



9.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se



tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.2.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

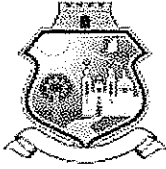
- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.



9.2.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.2.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.2.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções constantes no Anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar e/ou Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.2.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

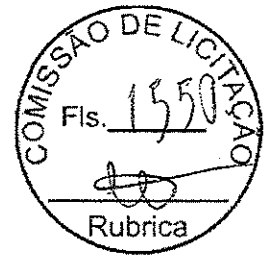
9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

9.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.3.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

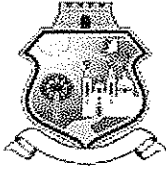
9.3.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



- 9.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

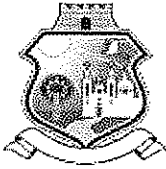
12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas previstas no item 12.3 deste contrato e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência

m) Dar causa a inexecução parcial do objeto.

Penalidade

Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave



n) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

o) Dar causa à inexecução total do objeto.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

p) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

q) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

r) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

s) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

u) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

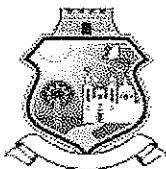
x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Além das penalidades acima descritas, serão aplicadas ao contratado as seguintes multas:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



- b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h)” a “l)” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c)” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b)” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “g)” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a)” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 2.676/2023) da Prefeitura Municipal de Canindé.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. DA INCLUSÃO DE ITENS NÃO PREVISTOS:

14.5.1. Na hipótese de surgir a necessidade de inclusão de novos serviços/insumos não previstos no Projeto Básico, e caso a CONTRATANTE aceite, o preço desses itens deve ser calculado considerando o custo e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor adjudicado.

14.5.2. O preço de referência a que se refere o item anterior deverá ser obtido na(s) tabela(s) adotada(s) no Projeto Básico da Licitação, considerando o tipo (com ou sem desoneração) e a data-base de elaboração do orçamento da Administração.

14.5.3. Quando a taxa de BDI adotada pela empresa signatária for injustificadamente elevada, será adotada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os itens novos a serem incluídos, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

14.5.4. Tão somente em casos de serviços de engenharia, quando se fizerem necessárias a inclusão ou mudança de localidades onde serão executados os serviços, o órgão participante responsável pela demanda elaborará orçamento que contemple a variação de custos de deslocamento e mobilização.

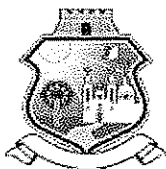
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

16.1. Após a conclusão dos serviços/obras contratados, o CONTRATADO, mediante requerimento ao dirigente da CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2. Os serviços/obras concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

16.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

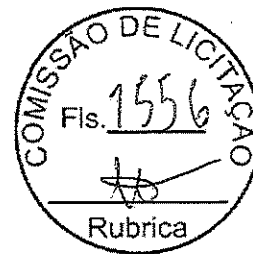
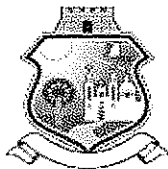
a) os serviços/obras estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços/obras apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

16.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

16.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços/obras, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará pelo menos 01 (um) profissional, que vistoriará os serviços/obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.6. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime o CONTRATADO das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.



16.7. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pelo CONTRATADO, se houver, será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, nos termos do Artigo 100 da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município - DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

18.4. O Contratado, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Canindé/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canindé - CE, ___ de _____ de _____.

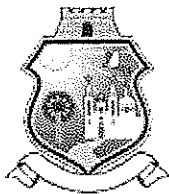
Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024-CP. O Município de Canindé-CE - torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 21 de novembro de 2024 às 10h (horário de Brasília), através do site: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 09 de dezembro de 2024 as 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 09 de dezembro dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024-CP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO LOTEAMENTO FREI LUCAS DOLE, NO BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA EM CANINDÉ-CE, COMPREEENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima. Gleidyson Pereira Martins - Agente de Contratação do Município de Canindé-CE

A SER PUBLICADO:

JORNAL (IS): DOM: 19/11/2024

JORNAL O POVO, DOU e DOE: 21/11/2024

6



ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024-CP. O Município de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 21 de novembro de 2024 às 10h (horário de Brasília), através do site: www.bilcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 09 de dezembro de 2024 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 09 de dezembro dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024-CP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO LOTEAMENTO FREI LUCAS DOLE, NO BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA EM CANINDÉ-CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima. Gleidyson Pereira Martins – Agente de Contratação do Município de Canindé-CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº65/2024 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e Ilane Karise Barbosa Cunha, Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e Lei municipal 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO EMITIDO EM 26/11/2020, PORTARIA Nº159/2021 E PORTARIA Nº 273/2021. RESOLVE: Art. 1º - Aposentar, JOSÉ NILSON MACIEL DOS SANTOS**, união estável, filho de Adalia Maciel dos Santos e nascido em 16/09/1962, cadastrado no PASEP sob nº **1.900.811.762-5 CPF: 981.383.083-20**, admitido no serviço público municipal em 01/11/2011, inscrito com a matrícula nº **2918**, exerce o cargo de Vigia, carga horária 40h, lotada na Secretaria de Ação Social do Município de Canindé. Tomando por base - Art. 40, I § 1º, da Constituição Federal, e art. 71 da Lei Municipal nº 1.190/92 de 23/01/1992, que trata do Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, e art. 28 da Lei 1.918/2006 que institui o Regime de previdência do município de Canindé e demais leis pertinentes. Na modalidade, **INVALIDEZ com Proventos Integral**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 1.661,55 (um mil seiscentos e sessenta e um e cinquenta e cinco centavos)**. Servidor falecido em 03/04/2021.

Especificado da seguinte forma:

Integral

Especificado da seguinte forma:

Vencimento Base	R\$ 1.045,00
ATS 19%	R\$ 198,55
Risco de vida 20%	R\$ 209,00
Adicional Noturno 20%	R\$ 209,00
Total:	R\$ 1.661,55

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se às disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE NOVEMBRO DE 2024. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 66/2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e Ilane Karise Barbosa Cunha, Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e Lei municipal 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021. **RESOLVE: Art. 1º - Aposentar, FRANCISCO DONIZETE SILVA DE ASSIS**, filho de Bonfilho Lourenço De Assis e Maria Neliza Silva De Assis, nascido em 07/09/1959, cadastrado no PASEP sob nº **170.27812.44-2, CPF 247.261.503-59**, admitido no serviço Público Municipal em **01/03/1994**, inscrito com a matrícula nº **613**, exerce o cargo de Vigia, carga horária 40h, lotado na Secretaria de Educação do Município de Canindé. Tomando por base - art. 3º, da EC 47/05 c/c ar. 71, art. 77 E ART. 83 da lei 1.190/92, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Canindé. Na modalidade, **Aposentadoria Voluntária com Proventos pela Última Remuneração**, salário fixado no valor mensal de **R\$2.386,28 (dois mil, trezentos e oitenta e seis e vinte e oito centavos)**.

Especificado da seguinte forma:

Vencimentos base	R\$ 1.412,00
Ats 29%	R\$ 409,48
Risco de Vida 20%	R\$ 282,40
Adicional Noturno 20%	R\$ 282,40
Total:	R\$ 2.386,28

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE NOVEMBRO DE 2024. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC

PORTARIA Nº114/2024 A Presidente interina do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que Institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, caput, da Lei 2.527 de 20 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o **Ato de Aposentadoria Nº66/2024**, de 19/11/2024 de interesse de **FRANCISCO DONIZETE SILVA DE ASSIS, CPF: 247.261.503 -59. RESOLVE** Determinar ao setor FOPAG deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, que seja incluído na folha de pagamento dos inativos o Sr. **FRANCISCO DONIZETE SILVA DE ASSIS, CPF: 247.261.503 -59**, a partir de 19/11/2024 **Aposentadoria Voluntária com Proventos pela Última Remuneração**, salário fixado no valor mensal de **R\$2.386,28 (dois mil, trezentos e oitenta e seis e vinte e oito centavos)**.

Especificado da seguinte forma:

Vencimentos base	R\$ 1.412,00
Ats 29%	R\$ 409,48
Risco de Vida 20%	R\$ 282,40
Adicional Noturno 20%	R\$ 282,40
Total:	R\$ 2.386,28

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ -CE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE – IPMC.**

para o Palácio da Assembleia Legislativa. Estando Eunício Oliveira (MDB) e, na eleição seguinte, nova vitória com quase 80% dos votos ainda no primeiro turno. Pela mesma chapa, para o Senado Federal tinha Cid Gomes, que foi eleito, e Eunício, que acabou derrotado para Eduardo Girão.

As eleições de 2022 marcaram a história da política cearense. Com grandes impasses e atritos políticos, que repercutiram inclusive na relação familiar, causando o rompimento entre Cid e o seu irmão Ciro Gomes diante de uma racha do PDT. Para Governador do Estado, Cid queria Izolda Cely, então governadora com a renúncia de Camilo para ser candidato ao Senado. Ciro, por sua vez, queria Roberto Cláudio.

Na convenção partidária do PT que confirmou Camilo e Elmano candidatos, Santana chamou o ex-governador de "irmão" e afirmou que ninguém irá jamais separá-los. No evento de filiação ao PSB, no início deste ano, os dois aliados voltaram a fazer declarações de amizade e fraternidade.

"Pra mim é um irmão. Um irmão que eu aprendi a adairar, a querer bem", afirmou Camilo. Cid retribuiu: "Eu queria evitar expressão familiar, mas eu vou dizer, meu caro irmão Camilo Santana. (...) Digo aqui sem nenhum problema de vaidade, o Camilo é hoje a maior liderança do Ceará".

mos do rompimento ou se este estaria, de fato, consumado.

"Cid tem feito essa fala de

reestruturação e acreditamos que seguiríamos dessa forma". (Vitor Magalhães)

Segundo Eudoro Santana, Mudança PSB programada para receber deputados do PDT

O presidente do PSB Ceará, ex-deputado Eudoro Santana, contou que o partido programa um evento ainda para este ano com o intuito de receber os deputados estaduais e federais do Partido Democrático Trabalhista (PDT) que devem migrar para o partido assim como fez o senador cearense e ex-governador Cid Gomes (PSB).

"Isso é um trabalho que esperamos, porque falta um detalhe jurídico para que isso seja definitivamente resolvido. E esperamos que isso possa ser resolvido até o início de janeiro. Então, ainda este ano, nós esperamos fazer uma festa para recebê-los", contou Eudoro em entrevista coletiva realizada nesta terça-feira, 19, na sede do partido, no bairro de Fátima, em Fortaleza.

Em agosto, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) negou

recurso dos diretórios estadual e nacional do PDT que solicitava o impedimento para deputados estaduais dissidentes saírem do partido sem perderam o mandato. A decisão foi tomada pela relatora Maria Isabel Gallotti.

Com isso, a magistrada confirmou a decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) que reconheceu, em abril, justa causa para 14 deputados estaduais do PDT, entre titulares e suplentes, se desfilarem do partido sem risco de perda de mandato.

Eudoro Santana também contou que a reunião da Executiva serviu também para fazer uma avaliação das eleições e programar cursos para os prefeitos e vereadores eleitos pela sigla. O PSB conquistou 65 prefeituras nas eleições de 2024. (Thays Maria Salles)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal do Caririá - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 024/2024-CP. O Município de Caririá-CE - torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 21 de novembro de 2024 às 10h (horário de Brasília), através do site: www.blicompras.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 06 de dezembro de 2024 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento das propostas. A partir das 10h (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro dará início a abertura das propostas e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 024/2024-CP. O objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do CEI Zilda Holanda Magalhães, localizada no Bairro Campina, em Caririá-CE, compreendendo o fornecimento de todo material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço, conforme especificações contidas no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima. Gledyson Pereira Martins - Agente de Contratação do Município de Caririá-CE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririá - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 024/2024-CP. O Município de Caririá-CE - torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 21 de novembro de 2024 às 10h (horário de Brasília), através do site: www.blicompras.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 06 de dezembro de 2024 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento das propostas. A partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 024/2024-CP. O objeto é a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil no loteamento Frei Lucas Dole, no bairro Alto Guarimiranga, em Caririá-CE, compreendendo o fornecimento de todo material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço, conforme especificações contidas no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima. Gledyson Pereira Martins - Agente de Contratação do Município de Caririá-CE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 09 de dezembro de 2024 às 9h00min (horário de Brasília) no portal www.blicompras.org.br, conforme especificado no Edital Nº 1211.01.2024.PE com o seguinte objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, odontológicos e fisioterápicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal (com reposição de peças) no Município de Trairi-CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 336 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sites eletrônicos www.blicompras.org.br, https://licitacoes.tca.ce.gov.br, https://www.trairi.ce.gov.br, Trairi-CE, 19 de novembro de 2024, Antonio Eudes de Lima Filho - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato de Contrato da Empresa - Por Preço Global. Contratante: Prefeitura Municipal de Ararendá, Secretária das Obras, Contrata. JM Construções Locações e Serviços Urbanos LTDA. Objeto: O presente aditivo consiste na prorrogação do contrato original que tem por objetivo a Pavimentação em pedra lisa e drenagem superficial em meio - fio de concreto exposto de várias localidades do Município de Ararendá-CE. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº TP-01.3.10723-SEOB. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8 Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 0601.15.451.0432.1.013; Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: Termo de Convênio nº 0024/2023 que entra em vigor em 1º de janeiro de 2024. Superintendência das Obras Públicas - SGP do Governo do Estado do Ceará e do Município de Ararendá-CE. Justificativa: devido à demanda de serviços serem significativamente maior do que inicialmente previsto, não conseguindo concluir todas as atividades. O aumento necessarizado volume de serviços, peso de surpresa, e, infelizmente, não conseguiram cumprir toda e demanda inicialmente prevista no contrato. Vigência da Prorrogação: Ao prazo de execução inicial contratada ficam acrescidas mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 25 de setembro de 2024, ficando assim o término do contrato alterado para o dia 25 de setembro de 2025. Força do Contrato de Arrendá-CE. Data do Aduchature: 25 de setembro de 2024. Sinais/Assinaturas: Francisco das Chagas da Silva - Contratante e João Micael Sampaio Mendes - Contratado. Ararendá-CE, 25 de setembro de 2024. Francisco Diogenes do Vale - Presidente da CPL.

559

Concorrência Eletrônica Nº 023/2024-CP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do CEI Zilda Holanda Magalhães, localizada no Bairro Campinas em Canindé-CE, compreendendo o fornecimento de todo material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço, conforme especificações contidas no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima.

Canindé-CE, 19 de novembro de 2024
GLEIDYSON PEREIRA MARTINS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2024-CP

O Município de Canindé-CE - torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 21 de novembro de 2024 às 10h (horário de Brasília), através do site: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 09 de dezembro de 2024 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 09 de dezembro dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 24/2024-CP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil no loteamento Frei Lucas Dole, no bairro Alto Guarimiranga em Canindé-CE, compreendendo o fornecimento de todo material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço, conforme especificações contidas no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima.

Canindé-CE, 19 de novembro de 2024
GLEIDYSON PEREIRA MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de Cascavel, através da Secretária da Cultura, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - MOSTRA ITINERANTE DE CINEMA NA ZONA RURAL DE CASCAVEL, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, que visa à seleção exclusiva de pessoa jurídica com finalidade cultural sem fins lucrativos ou pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE em Atividades de Exibição Cinematográfica, interessadas em celebrar termo de Execução Cultural que tenha por objeto a realização de 10 (dez) mostras de exibições de filmes em praças públicas da Zona Rural do Município de Cascavel, com valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), tendo a seguinte proposta classificada: Processo nº 2024.1104001, Proponente: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL - CINEMIA Nome do Projeto: CINEMA NA COMUNIDADE, Pontuação: 70,03.

Cascavel/CE, 18 de novembro de 2024
MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-SEDUC

Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 12/2024-SEDUC. Comunica aos interessados que no próximo dia 06 de dezembro de 2024, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2024-SEDUC - Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura, pelo sistema LICITA+BRASIL- www.licitamaisbrasil.com.br. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede do Setor de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.ce.gov.br.

Cruz-CE, 19 de novembro de 2024.
ERCHANIA ACÁCIO LOPES PINHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.12.2

Pregão Eletrônico Nº 2024.11.12.2 - SRP. Julgamento: Menor Preço Por Grupo de Itens. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de enxoval de clínica médica e rouparia hospitalar de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às 08h30min do dia 04 de dezembro de 2024. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br a partir da data desta publicação.

Horizonte/CE, 19 de novembro de 2024
FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024-SRP-SASPM

A Prefeitura Municipal de Ibarretama - Ceará, por meio do(a) Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria 003/2024, de 02 de janeiro de 2024 e por ordem da autoridade competente, torna público para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia 05 de dezembro de 2024 às 09:00min, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 008/2024-SRP-SASPM, com critério de julgamento Menos Preço, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo, Equipamentos e Materiais Permanentes, através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, destinada a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Ibarretama/CE. O Edital e Anexos está disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, pncp.gov.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 05 de dezembro de 2024 às 08:00min, abertura das propostas às 09:00min e a fase de disputa de lances às 09:30min (Horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra, sito a Travessa João de Almeida, 592, Centro, Ibarretama-CE, CEP: 63.970-000. Maiores informações no endereço citado, no horário das 08:00hs às 12:00hs e através do e-mail: licitacao@ibaretama.ce.gov.br.

Ibarretama/CE, 19 de novembro de 2024
RAFAEL COSTA MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.005/2024-PE

O Pregoeiro, através da Secretaria de Educação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital, cujo objeto: Aquisição de equipamentos, visando a implantação do programa pacto pela educação no município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 04/12/2024, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 04/12/2024 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE. Telefones: (88) 3561-1508, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

PETRUS BARBOSA DE LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.003/2024-PERP

O Pregoeiro, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits de auxílio natalidade com a finalidade de atender as necessidades de famílias carentes do município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 05/12/2024, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 05/12/2024 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE. Telefones: (88) 3561-1508, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

PETRUS BARBOSA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20240524/0003-02 -PMI-SAS

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 20240524/0003-02 -PMI-SAS - OBJETO: Prestação de serviços técnicos para manutenção do sistema de agendamento automatizado para a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania de Iguaçu/CE durante o período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência. HORA E DATA DA SESSÃO: das 08h às 14h, do dia 27 de Novembro de 2024. Edital e Local: <https://www.licitacaoiguacu.com.br>.

Iguaçu-CE, 19 de Novembro de 2024.
JOSÉ CLAUDIO PINHEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2024.11.18.1

O Município de Ipaumirim/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2024.11.18.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Ipaumirim/CE. Abertura: 05 de dezembro de 2024, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 22 de novembro de 2024, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525.

Ipaumirim/CE, 18 de novembro de 2024
HUGO DANIEL PORFIRIO MARIANO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.11.2024.01-PE

A Prefeitura de Itapajé, por meio da comissão de licitação, torna público o Aviso de Retificação, do Pregão Eletrônico nº 12.11.2024.01-PE. Publicado no DOU, segunda-feira, 18 de novembro de 2024, Seção 03, Pág 203. No Edital, e publicações onde se lê: data de abertura das Propostas: 03/12/2024 às 09:00 horas, início da sessão e disputa de preços: 03/12/2024, às 10:00 horas, lela-se: data de abertura das Propostas: 04/12/2024 às 09:00 horas, início da sessão e disputa de preços: 04/12/2024, às 10:00 horas. Mantém-se as demais informações.

Itapajé/CE, 19 de novembro de 2024.
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 708.01/2024-CE

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Contratada: ROYAL SERVICE LTDA. Objeto: Recuperação de Infraestrutura de Acesso a Orla do Açude Furnas na Estrada Açude Furnas a Umarizeiras no Município de Itaitira-CE. Procedimento: Concorrência Eletrônica Nº 0708.01/2024-CE; Valor Contratado: R\$ 1.474.642,01 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e um centavo); Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Assina pela Contratante: José Amaury Lopes Tabosa. Assina pela Contratada: José Ernando Gonçalves de Oliveira Junior. Data da Assinatura: 18/11/2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 708.01/2024-CE

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, através de seu Ordenador de Despesa responsável, vem publica o Extrato de Adjudicação e Homologação, resultante do julgamento da Concorrência Eletrônica Nº 0708.01/2024-CE, cujo objeto é Recuperação de Infraestrutura de Acesso a Orla do Açude Furnas na Estrada Açude Furnas a Umarizeiras no Município de Itaitira-CE, adjudicado e homologado em favor da empresa ROYAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.659.097/0001-84, vencedora do objeto licitado com o valor global de R\$ 1.474.642,01 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e um centavo). Adjudicado em 13/11/2024. Homologado em 13/11/2024, responsável José Amaury Lopes Tabosa - Ordenador de Despesa responsável.

Itaitira-CE, 13 de novembro de 2024.
JOSÉ AMAURY LOPES TABOSA
Ordenador de Despesa



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP-SASPM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - CEARÁ, por meio do(a) Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria 003/2024, de 02 de janeiro de 2024 e por ordem da autoridade competente, torna público para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia **05 de dezembro de 2024 às 09:00min**, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob nº **008/2024-SRP-SASPM**, com critério de julgamento **MENOS PREÇO**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV, DESTINADA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.** O Edital e Anexos está disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, pncp.gov.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **05 de dezembro de 2024 às 08:00min**, abertura das propostas às **09:00min** e a fase da disputa de lances às **09:30min (Horário de Brasília)**, o qual encontra-se na íntegra, sito a Travessa João de Almeida, 592, Centro, Ibareta-CE, CEP: 63.970-000. Maiores informações no endereço citado, no horário das 08:00hs às 12:00hs e através do e-mail licitacao@ibaretama.ce.gov.br. Ibareta-CE, 19 de novembro de 2024. **Rafael Costa Martins** - Agente de Contratação/Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Extrato do Segundo Aditivo de Prazo ao Contrato de Empreitada - Por Preço Global. Contratante: Prefeitura Municipal de Ararendá, Secretaria de Obras, Contratada: JM Construcoes Locacoes e Servicos Urbanos LTDA, Objeto: O presente aditivo consiste na prorrogação do contrato original que tem por objetivo a Pavimentação em pedra tosca e drenagem superficial em meio - fio de concreto em ruas de várias localidades do Município de Ararendá-CE. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº TP-01.310723-SEOB. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal com a Lei Federal 8.666/93. Dotação Orçamentária: 0601.15.451.0432.1.013; Elemento de Despesa Nº 4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: Termo de Convênio nº 0034/2023 que entre si celebraram a Superintendência de Obras Públicas - SOP do Governo do Estado do Ceará e o Município de Ararendá-CE Justificativa: devido à demanda de serviços serem significativamente maior do que inicialmente previsto, não conseguimos concluir todas as atividades. O aumento insperado no volume de serviços pegou de surpresa, e, infelizmente, não conseguiram cumprir toda a demanda inicialmente prevista no contrato. Vigência da Prorrogação: Ao prazo de execução inicial contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 25 de setembro de 2024, ficando assim o término do contrato alterado para o dia 25 de setembro de 2025. Foro: Comarca de Ararendá-CE. Data da Assinatura: 25 de setembro de 2024. Signatários: Francisco das Chagas da Silva - Contratante; e João Maciel Sampaio Mendes - Contratado. **Ararendá-CE, 25 de setembro de 2024. Francisco Diogen do Vale - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapiúna - Aviso de Licitação - Pregão Nº 202411801 - CMI. A Câmara Municipal de Itapiúna, através de sua Pregoeira, torna público que realizará às 10h, do dia **04/12/2024**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 202411801 - CMI. Objeto: contratação de empresa para fornecimento/confecção e instalação de móveis planejados e mat. manut. Bens imóveis específicos para compor o ambiente externo (fachada) e interno e otimizar o espaço físico da recepção da Câmara Municipal de Itapiúna-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itapiuna.ce.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024>. Informações no endereço: Rua São Francisco, 50 Altos, Centro, Itapiúna/CE, Fone: (088) 3431.12.55. **Itapiúna/CE, 19 de novembro de 2024. Talita Andrade dos Santos - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - Extrato de 3º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 1711.01/2022-01. O Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú torna público o extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 1711.01/2022-01, decorrente da Inexigibilidade Nº 1611.01/2022. Objeto: Prestação de serviço para análise anatomopatológica (biópsia simples e de peça cirúrgica), para atender às necessidades da Policlínica Regional Senador Almir Pinto junto ao Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM. Contratada: Instituto do Câncer do Ceará - ICC, CNPJ Nº. 07.265.515/0001-62. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. Da Dotação Orçamentária Nº 0101.10.302.0001.2.003; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, com recursos próprios. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. Do Foro: Comarca do Município de Maracanaú. Signatários: Bruno Eloy Farias Araújo/ Pedro Meneleu Gonçalves da Silva e Caio Figueiredo Juçaba. Maracanaú-CE, 14 de novembro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 1311.01/2024-SRP - O(A) Secretaria de Turismo e Cultura, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09h, do dia 04 de Dezembro de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 1311.01/2024-SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de serviços de adorno, aderecamento e paramentação dos prédios, ruas, praças em períodos e temas diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Acaraú/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.acarau.ce.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no Endereço: Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú/CE. **Acaraú-CE, 18 de Novembro de 2024. Paulo Costa Santos - Pregoeiro(a).**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE - Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças - Regente: Agente de Contratação/Pregoeira - Processo Originário: Pregão Eletrônico n.º 05.08.2024.001-SEPLAN - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DE INTERESSE DE ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE. - Data de Abertura: 05/12/2024 - Horário: 09H00M - Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquiteria.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://bnccompras.com> - Agente de Contratação/Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.19.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.11.19.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de itens voltados para composição de cestas básicas, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através do benefício eventual e do programa "Várzea Alegre de mãos dadas", do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de novembro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/ licitacoes.www.varzeaalegrece.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337. **Várzea Alegre/CE, 19 de Novembro de 2024. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 024/2024-CP. O Município de Canindé-CE - torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 21 de novembro de 2024 às 10h (horário de Brasília), através do site: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 09 de dezembro de 2024 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 09 de dezembro dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 024/2024-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil no loteamento Frei Lucas Dole, no bairro Alto Guaramiranga em Canindé-CE, compreendendo o fornecimento de todo material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço, conforme especificações contidas no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima. **Gleidyson Pereira Martins - Agente de Contratação do Município de Canindé-CE.**

